

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 02/2025 PSC (HMMIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS NORMAIS, MODIFICADAS E PROCESSAMENTO, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, DE PRODUÇÃO, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À NUTRIÇÃO CLÍNICA E AMBULATORIAL, SENDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, REFEIÇÕES E DIETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DA SERRA — HMMIS (HOSPITAL MATERNO INFANTIL DRª. MARIA DA GLÓRIA MERÇON VIEIRA CARDOSO), EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 111/2025 FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA/ES.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DA SERRA – HMMIS (HOSPITAL MATERNO INFANTIL DRª. MARIA DA GLÓRIA MERÇON VIEIRA CARDOSO).

ENDEREÇO: RUA ADAUCTO MORAIS DA SILVA, № 200, CIVIT II, SERRA/ES, CEP: 29.168-088.

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 Considerando o "§6° do Art. 14" do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra HMMIS:
 - "Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)



"§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

- 1.3 Considerando o ponto 1.2 deste Edital e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo tomando como referência, pesquisa prévia de mercado, realizada pelo **PROCESSO DE COTAÇÃO № 03/2025 CT (HMMIS)**.
- 1.4 Tipo de processo seletivo: MENOR PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL.
- 1.5 Regime de contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.
- 1.6 Envio das Propostas: **Até o dia 22/09/2025 às 17h, horário de Brasília**, através do e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, exceto empresas:
 - 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
 - 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;



2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do Instituto ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;

2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.
- 3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados, única e exclusivamente, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e, encaminhados por e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / pessoa responsável / e-mail de contato e telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:
 - 4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.3 Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Atestado de capacidade técnica-operacional hospitalar, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em contrato com duração mínima de 12 meses consecutivos e simultâneos;
- b) Para comprovação da "capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação", as licitantes deverão apresentar atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento).





4.2.4 Da Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Certidão de Registro, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional (CRN).
- b) Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição CRN o qual será o responsável técnico pelo serviço.
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Também será aceita, para fins de comprovação de que trata esta alínea, certidão e registro da empresa junto ao CRN, no caso de o profissional que será indicado como responsável técnico ser também o responsável técnico da empresa junto ao CRN.
- e) Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação do requisito estabelecido nesta alínea.

4.2.5 Sobre a visita técnica:

- a) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II. (Obrigatório).
- b) Para o agendamento da visita técnica obrigatória o interessado deverá encaminhar por e-mail para psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/Registro do Conselho de Nutrição) que obrigatoriamente deverá ser Nutricionista, telefone de contato e e-mail, a vista técnica deverá ser realizada até o dia 23/09/2025, data que antecede a entrega das propostas.
 - 4.2.6 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. <u>Salvo</u>



quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa, conforme modelo Anexo II.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
 - a) Não conter rasuras ou emendas;
 - Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal,
 com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
 - c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
 - d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);
 - e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope;
 - f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
 - g) <u>O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, SERÁ O DE MENOR VALOR,</u>

 <u>MÉDIO, TOTAL MENSAL, CONSIDERANDO OS VALORES, CONFORME MODELO DO</u>

 ANEXO II;
 - h) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
 - Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
 - j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;



- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- q) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que:





- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.
- 6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

 $NP = (MP \times 10) / PP$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

- 6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.
- 6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:
 - 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
 - 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
 - 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.



7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

- 7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) <u>dias úteis</u>, anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser encaminhado por e-mail para psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br.
- 7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
 - 7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
 - 7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (http://www.institutoacqua.org.br/).
- 7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.
- 7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram este Edital:
 - 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência.
 - 8.1.2 Anexo II: Atestado de Vistoria.
 - 8.1.3 Anexo III: Modelo de Proposta.
 - 8.1.4 Anexo IV: Minuta de Contrato.
- 8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 02/2025 PSC (HMMIS)**.



Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031 +55 (11) 4823-1800 / (11) 4825-2008

- 8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.
- 8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Serra/ES, 17 de setembro de 2025.

Instituto ACQUA Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental